

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 031/2001

**Institui a Comissão Geral de Pesquisa
e Pós-Graduação.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo Nº PRPPG-044/2001 e nos termos do inciso VII do parágrafo único do Art. 44 do Regimento Geral da Universidade e do Art.13, inciso VIII do Regimento das Pró-reitorias, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CGPPG)**, órgão técnico, consultivo e normativo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 2º A CGPPG será constituída:

- I** – pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, seu presidente;
- II** – pelos Coordenadores, em exercício, de Programas de Pós-graduação stricto sensu;
- III** – por um Coordenador de curso de pós-graduação lato sensu,
- IV** – por um representante dos alunos de pós-graduação.

§ 1º O coordenador de curso de pós-graduação lato sensu será escolhido pelos seus pares e terá mandato bienal.

§ 2º O representante do corpo discente será aluno regularmente matriculado em qualquer dos cursos de pós-graduação, será escolhido pelos seus pares e terá mandato anual.

Art. 3º Serão atribuições da CGPPG:

- I** – propor aos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa e de Administração diretrizes e normas para regular as atividades de ensino de pós-graduação e da pesquisa na Universidade de Taubaté;

II – deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas, por força de disposições dos Órgãos Colegiados Centrais;

III – emitir pareceres sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação ou pelo Reitor,

IV – exercer outras atribuições que lhe venham a ser designadas, por força de dispositivos estatutários e regimentais.

Art. 4º No exercício das atribuições que lhe são delegadas pelos Órgãos Colegiados Centrais, a CGPPG deverá estimular a pesquisa e a pós-graduação em todas as áreas do conhecimento, favorecendo a interdisciplinaridade e o atendimento às peculiaridades da região.

Art. 5º O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação deverá designar, respeitado o disposto no art. 3 desta Deliberação, a CGPPG, devendo a mesma elaborar, no prazo de noventa dias a contar da publicação da portaria, regimento a ser submetido ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de dezembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA